



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 273, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.980

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN
TAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE
EXCESSO DE ARREDAÇÃO DO EXERCÍ
CIO CORRENTE.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Mato Grosso.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir/
Crédito Adicional Suplementar nas dotações constantes do Anexo I, a
té o valor de R\$12.550.000,00 (Doze milhões e quinhentos e cinquen
ta mil cruzeiros), com recursos provenientes do excesso de arrecada
ção do exercício financeiro corrente.**

**Artigo 2º - Fica, ainda, o Executivo autorizado, se neces
sário, à suplementar dotações, com anulação de outras dotações, até
o limite de 40% (quarenta por cento), com despesas constantes do A
nexo I desta Lei.**

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de novembro de 1.980**

**Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -**

**Jose Vilela de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Jesus Cabral Galindo
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

**Reimund Gerald Manneck
SECRETÁRIO DE URBANISMO**

**Elias Degaspery
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Sessão: **ORDINÁRIA**

Realizada em

10 / 11 / 80

ASSUNTO **PROJETO DE LEI Nº 10/80**
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

1.ª Discussão

Aprovado por unanimidade - P.E. 18-11-80

2.ª Discussão

Aprovado por unanimidade R.O. 21.11-80

Enviado para o Executivo em

22 / 11 / 80

APROVADO

— / — / —

VETADO

— / — / —

ARQUIVE-SE

— / — / —

PRESIDENTE



Reim.º 273
24/11/80



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

MENSAGEM Nº 10/80, de 07 de novembro de 1.980

Excelentíssimo Senhor:

Presidente da Câmara Municipal de Jaciara

Vereador: Vicente de Paula Gomes

Excententíssimos Senhores Vereadores

O Projeto de Lei em anexo, tem por finalidade a autorização dessa Magna Casa de Leis para a suplementação de dotações orçamentárias, com recursos providos do excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.

Visa ele, ainda autorizar-se necessário, o remanejamento, até o limite de 40 % (quarenta por cento), dessas dotações, em caso de eventualidades.

O pedido se estriba na carência de recursos das dotações originárias, sendo impossível aplicar os dispositivos da Lei Ânua, de nº 252, de 12/12/79, eis que já nos apropriamos dos benefícios da autorização limite para suplementações.

No entanto, com a graça de Deus, se o fixado para as despesas está se mostrando deficiente, por outro lado, as receitas tem ido além do previsto. E é com os recursos destas que agora nos apegamos.

Os motivos são os mais justos e reais possíveis, se não vejamos: necessidade de recursos para pagamentos de vencimentos e vantagens dos servidores municipais, atendimento as despesas de material de consumo; atendimento de despesas diversas conforme classificação de despesas editadas pelo planejamento do Estado; pavimentação de Ruas e Avenidas, colocação de guias e sajetas - O orçado para tal empreendimento foi na ordem de Cr\$-12.500.000,00 (Doze Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) sendo que o custo relativo da obra e de Cr\$-26.181.000,00 (Vinte e Seis Milhões Cento e Oitenta e Um Mil Cruzeiros).

Portanto Senhores Édis, as razões são as mais sérias possíveis e somente com a aprovação dessa Casa poderemos cumprir condignamente com os compromissos em relação aos nossos servidores, atender as necessidades da administração e levar a vante o desenvolvimento de nossa terra, que não pode ser obtado no presente momento.

Dado a premente urgência do assunto, é que solicitamos seja o Projeto apreciado e votado em regime de extrema urgência.

PROTOCOLADO
N.º 0250
Data: 07/11/80
A

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 07 de novembro de 1.980.-.

Márcio Cassiano da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

PROJETO DE LEI Nº 10/80, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.980

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN
TAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE
EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍ
CIO CORRENTE.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a se
guinte Lei:

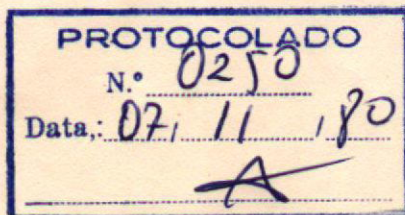
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Cré
dito Adicional Suplementar nas dotações constantes do Anexo I, até o
valor de R\$12.550.000,00 (Doze milhões e quinhentos e cinquenta /
mil cruzeiros), com recursos provenientes do excesso de arrecadação
do exercício financeiro corrente.

Artigo 2º - Fica, ainda, o Executivo autorizado, se necessário,
a suplementar dotações, com anulação de outras dotações, até o limite
de 40% (quarenta por centos), com despesas constantes do Anexo I des
ta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de novembro de 1.980

Márcio Cassiano da Silva.
- PREFEITO MUNICIPAL, -



7
4

DESPESAS CORRENTES

4.100.000,00

ORGÃO	DOTAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	01-Venc.e Vantag. Fixas	260.000,00
Gabinete do Prefeito	3120-Material Consumo	90.000,00
Gabinete do Prefeito	3132-Outros S. Encargos	351.000,00
Junta Serv. Militar	01-Venc.e Vantag. Fixas	31.000,00
Administração	01-Venc.e Vantag. Fixas	210.000,00
Administração	3120-Material de Consumo	60.000,00
Administração	3132-Outros S. Encargos	40.000,00
Administração	3253-Salário Família	60.000,00

FINANÇAS

Contabilidade	01-Venc. e Vantag. Fixas	70.000,00
Contabilidade	3120-Material de Consumo	10.000,00
Tesouraria	01-Venc. e Vantag. Fixas	70.000,00
Tributação	01-Venc. e Vantag. Fixas	135.000,00
Tributação	3132-Outros S. e Encargos	26.000,00

ED. E CULTURA

Educação e Cultura	01-Venc. e Vantag. Fixas	700.000,00
Educação e Cultura	3120-Material de Consumo	60.000,00
Educação e Cultura	3132-Outros S. e Encargos	80.000,00
Ed.Desp.Amador	01-Venc. e Vantag. Fixas	10.000,00
Ed.Desp.Amador	3132-Outros Serv. Encargos	8.000,00

SAÚDE

	3120-Material de Consumo	80.000,00
--	--------------------------	-----------

BEM ESTAR SOCIAL

	3120-Material de Consumo	100.000,00
--	--------------------------	------------

TRANSPORTES

Transportes	01-Venc. e Vantag. Fixas	390.000,00
Transportes	3120-Material de Consumo	500.000,00
Transportes	3132-Outros Ser. e Encargos	150.000,00

SEC.DE URBANISMO

Gab.do Secretário	01-Venc. e Vantag. Fixas	10.000,00
Gab.do Secretário	3132-Outros Ser. e Encargos	10.000,00
Div.de Obras Urbanas	3120-Material de Consumo	50.000,00
Div.Serv.Públicos	01-Venc. e Vantag. Fixas	375.000,00
Div.Serv.Públicos	3120-Material de Consumo	100.000,00
Div.Serv.Público	3132-Outros Ser.e Encargos	50.000,00
SUB=TOTAL		4.100.000,00

DESPESA DE CAPITAL

8.450.000,00

SEC.DE URBANISMO

Div.de Obras Urbanas		
Pav.de Ruas e Avenidas		8.450,000,00

TOTAL GERAL...

12.550.000,00 12.550.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

8
5

Encaminado a Bonino Bonfatti, ou seja,
Bonino de Fusteg, Bonino e Fusteg de conformidade
de com a Lei.

Reunião Ordinária
02/11/20

Vicente de Paula Gomes
PRESIDENTE

Encaminado à Anesora Furtado
João, 14/10/80

Ass. *[Signature]*



P A R E C E R

ASSUNTO: Projeto de Lei nº10/80

Senhor Presidente da Comissão:

O Projeto de Lei nº10/80, submetido à apreciação dessa Assessoria, autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no Orçamento corrente.

Dois artigos definem esse pedido, e o terceiro dá a vigência da Lei.

Uma vez esgotado os recursos autorizados na Lei Orçamentária para suplementação de dotações, o Executivo, somente poderá assim proceder mediante nova autorização do Legislativo, existindo recursos disponíveis para a cobertura.

Segundo a própria mensagem diz, os recursos serão provenientes do excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente.

Assim sendo, de acordo com o Título V, da Seção 2ª, do Capítulo II da Lei 4320/64, mais especificamente de acordo com os artigos 40 a 46, essa faculdade é permitida ao Executivo. Isto posto o Projeto se reveste de legalidade e poderá ser aprovado.

É o nosso parecer sub-sensura.

Jaciara, 17 de novembro de 1.980


Bel. Ari Ramos Saldiba
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 273, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.980

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN
TAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE
EXCESSO DE ARREDADAÇÃO DO EXERCÍ
CIO CORRENTE.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir/
Crédito Adicional Suplementar nas dotações constantes do Anexo I, a
té o valor de R\$12.550.000,00 (Doze milhões e quinhentos e cinquen
ta mil cruzeiros), com recursos provenientes do ex~~cesso~~ de arrecada
ção do exercício financeiro corrente.

Artigo 2º - Fica, ainda, o Executivo autorizado, se neces
sário, a suplementar dotações, com anulação de outras dotações, até
o limite de 40% (quarenta por cento), com despesas constantes do A
nexo I desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de novembro de 1.980

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

José Vilela de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Jesus Cabral Galindo
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Reimund Gerald Manneck
SECRETÁRIO DE URBANISMO

Elias Degaspery
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 273, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.980

Maria Vilani Delmondes
SEC. DE EDUCAÇÃO

DESPACHO:

Sanciono em todos os seus termos.

Publique-se como Lei.

Em 24 de novembro de 1.980

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de
conformidade com a Lei Vigente. Data Supra.

José Vilela de Moraes
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

4.106.000,00

ORGÃO	DOTAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	01-Venc.e Vantag. Fixas	260.000,00
Gabinete do Prefeito	3120-Material Consumo	90.000,00
Gabinete do Prefeito	3132-Outros S. Encargos	371.000,00 + 20.000,00
Junta Serv. Militar	01-Venc.e Vantag. Fixas	31.000,00

Administração	01-Venc.e Vantag. Fixas	210.000,00
Administração	3120-Material de Consumo	60.000,00
Administração	3132-Outros S. Encargos	40.000,00
Administração	3253-Salário Família	60.000,00

FINANÇAS

Contabilidade	01-Venc. e Vantag. Fixas	70.000,00
Contabilidade	3120-Material de Consumo	10.000,00
Tesouraria	01-Venc. e Vantag. Fixas	70.000,00
Tributação	01-Venc. e Vantag. Fixas	135.000,00
Tributação	3132-Outros S. e Encargos	26.000,00

ED. E CULTURA

Educação e Cultura	01-Venc. e Vantag. Fixas	700.000,00
Educação e Cultura	3120-Material de Consumo	60.000,00
Educação e Cultura	3132-Outros S. e Encargos	80.000,00
Ed.Desp.Amador	01-Venc. e Vantag. Fixas	10.000,00
Ed.Desp.Amador	3132-Outros Serv. Encargos	8.000,00

SAÚDE

3120-Material de Consumo	80.000,00
--------------------------	-----------

BEM ESTAR SOCIAL

3120-Material de Consumo	100.000,00
--------------------------	------------

TRANSPORTES

Transportes	01-Venc. e Vantag. Fixas	390.000,00
Transportes	3120-Material de Consumo	500.000,00
Transportes	3132-Outros Ser. e Encargos	150.000,00

SEC.DE URBANISMO

Gab.do Secretário	01-Venc. e Vantag. Fixas	10.000,00
Gab.do Secretário	3132-Outros Ser. e Encargos	10.000,00
Div.de Obras Urbanas	3120-Material de Consumo	50.000,00
Div.Serv.Públicos	01-Venc. e Vantag. Fixas	375.000,00
Div.Serv.Públicos	3120-Material de Consumo	100.000,00
Div.Serv.Público	3132-Outros Ser.e Encargos	50.000,00
SUB-TOTAL		4.106.000,00

DESPESA DE CAPITAL

8.450.000,00

SEC.DE URBANISMO

Div.de Obras Urbanas		
Pav.de Ruas e Avenidas		8.450.000,00

TOTAL GERAL...

12.556.000,00 12.556.000,00